



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Carta Circular nº 30/2019-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 15 de janeiro de 2019.

Ao Magnífico Senhor  
Eduardo Antônio Modena  
Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**  
Rua Pedro Vicente, 625, Canindé  
01109-010 – São Paulo/SP

Assunto: “**Aprovação da Renovação do Registro do CEP**”.

Magnífico Reitor,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Conep aprovou a renovação do registro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº **5473 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**, por 03 anos a partir desta data.
2. Solicitamos o empenho do CEP quanto à observância da Resolução CNS nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, às quais:
  - 2.1 Resoluções CNS nº 240/1997, 251/1997, 292/1999, 304/2000, 340/2004, 346/2005, 370/2007, 441/2011, 506/2016, 510/2016, 563/2017, 580/2018 e Norma Operacional CNS nº 001/2013.

3. Em cumprimento à Resolução CNS nº 240/1997, enfatizamos que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.
4. Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS nº 370/2007, o CEP deve encaminhar regularmente à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.
5. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no país de uma cultura ética democrática, na defesa do participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

**Jorge Alves de Almeida Venancio**  
Coordenador da  
**Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP**

**Com Cópia:** Camila Fernandez - Coordenadora do CEP nº 5473 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio, Administrador(a)**, em 16/01/2019, às 00:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7514316** e o código CRC **86335E4A**.

**Referência:** Processo nº 25000.432103/2017-12

SEI nº 7514316

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)